



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 490

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2023-PMRBI, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº. 1/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** Execução de pavimentação asfáltica conforme Convênio nº 1379/2022-SEDU.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. **PATRICK WEIRICH**, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o nº. 4.653.626-4 SSP/SC, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 08 de outubro de 2023 até 04 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.10.02  
10:19:57 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

SIX  
PAVIMENTACAO  
LTDA:03752550000  
155

Assinado de forma digital  
por SIX PAVIMENTACAO  
LTDA:03752550000155  
Dados: 2023.10.02  
11:13:52 -03'00'

PATRICK WEIRICH  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

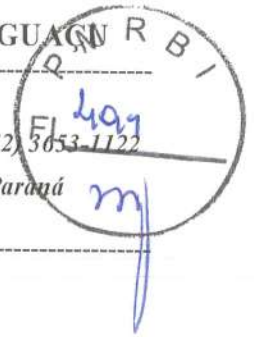
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo n.º. 32/2023-PMRBI  
Concorrência n.º. 1/2022-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/n.º, inscrito no CPF sob o n.º. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o n.º. 4.653.626-4 SSP/SC.

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica conforme Convênio n.º 1379/2022-SEDU.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 08 de outubro de 2023 até 04 de fevereiro de 2024.

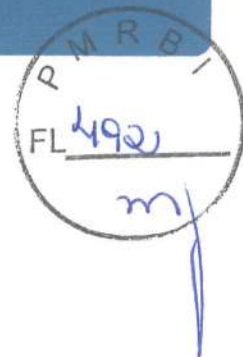
Data de Assinatura: 02/10/2023.



**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122



**MEMORANDO INTERNO N.º 025/2023**

**DE:** Departamento de Engenharia

**PARA:** Depto. de Compras

**A/C:** Kariane Doss

**ASSUNTO:** Aditamento de Prazo ao Contrato 032/2023 – CONC. 01/2022

**CONTRATADA:** Six Pavimentação Ltda

Pelo presente solicitamos a este departamento, providencias legais para **Aditamento de Prazo ao Contrato supracitado**, conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de setembro de 2023.

Recebi em:

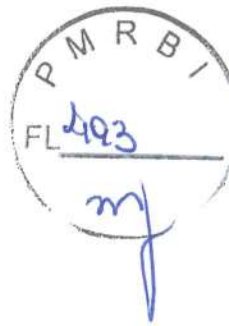
  
AMARILDO GOMES DE ALMEIDA  
Port. 009/2021  
Desenhista Projetista

12 / 09 / 2023  
Kariane Doss.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná



SECRETARIA DE OBRAS

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO


Ao  
Departamento de Engenharia  
A/C. Yan D. Vinicius / Amarildo Gomes

A Secretaria de Obras e Urbanismo, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para aditamento do prazo ao Contrato Administrativo nº 032/2023-PMRBI e Concorrência nº 01/2022-PMRBI, cuja contratada é a empresa **Six Pavimentação Ltda**, referente a obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES**. Justifica-se a necessidade da concessão de tal prazo de execução, por mais 120 (Cento e vinte) dias, acatada a justificativa da empresa que teve dificuldades em adquirir o material para confecção das calçadas, bem como a mão-de-obra para tal, pois entendemos que esse segmento está aquecido na região, o que tem ocasionado escassez tanto de material (Bloco inter-travado e meio fio de concreto) quanto de mão-de-obra. Também entendemos que o aditamento de prazo do referido contrato é a forma mais viável economicamente para a execução da obra.

Sem Mais

P. Deferimento

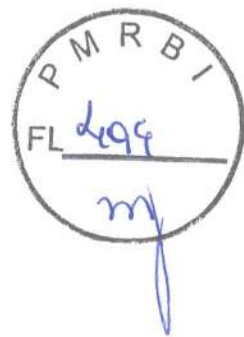
Rio Bonito do Iguaçu, 11 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Rodrigo Camargo**  
Secretário Municipal de  
Obras e Urbanismo



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná



SECRETARIA DE OBRAS

### SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO


Ao  
Departamento de Engenharia  
A/C. Yan D. Vinicius / Amarildo Gomes

A Secretaria de Obras e Urbanismo, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para aditamento do prazo ao Contrato Administrativo nº 032/2023-PMRBI e Concorrência nº 01/2022-PMRBI, cuja contratada é a empresa **Six Pavimentação Ltda**, referente a obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES**. Justifica-se a necessidade da concessão de tal prazo de execução, por mais 120 (Cento e vinte) dias, acatada a justificativa da empresa que teve dificuldades em adquirir o material para confecção das calçadas, bem como a mão-de-obra para tal, pois entendemos que esse segmento está aquecido na região, o que tem ocasionado escassez tanto de material (Bloco inter-travado e meio fio de concreto) quanto de mão-de-obra. Também entendemos que o aditamento de prazo do referido contrato é a forma mais viável economicamente para a execução da obra.

Sem Mais

P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Rodrigo Camargo**  
Secretário Municipal de  
Obras e Urbanismo

Chopinzinho – PR, 06 de setembro de 2023.

AO  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
Rua 07 de Setembro, 720.

REFERENTE  
CONTRATO 032/2023 PRMBI  
CONVENIO SAM 45  
**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prezados Senhores,

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55, estabelecida junta a Rua Sete de Setembro, 3835, Sala 01, Centro, Chopinzinho, Paraná, Contratada pelo município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, para **execução de pavimentação asfáltica conforme Convênio nº 1379/2022-SEDU**, neste ato representada por seu Responsável Técnico, vem, por meio deste, apresentar **SOLCITAÇÃO DE ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, que certamente será acatada pelas inclusas razões que a seguir expões.

Inicialmente, quer a contratada, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão Público, e de idoneidade e lisura de comportamento por parte desta, aduzir que o presente documento trata-se de solicitação de aditamento de prazo de execução de obra referente à Pavimentação Asfáltica. O histórico comercial desta Contratada só abona suas atitudes, sempre pautadas nos dispositivos legais vigentes e no espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações comerciais.

**1. Da Tempestividade**

Este documento é tempestivo em função de que o prazo de execução contratual tem validade até o dia 07 de outubro de 2023 e, o prazo de vigência até 04 de abril de 2024. Portanto,

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:059186409  
67  
Dados: 2023.09.06  
16:53:57 -03'00'

**SIX PAVIMENTAÇÃO**  
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000  
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

estamos com o contrato ainda em execução e em plena vigência, possibilitando o pleito à luz da legislação vigente.

## 2. Da Situação Atual da Obra e Justificativas

A obra trata-se basicamente de dois grupos de serviços:

- 1) Calçadas e meios fios
- 2) Recape de pavimentação poliédrica

Em função das características da obra iniciamos a mesma pela construção das calçadas. Iniciada a obra tivemos problemas de atraso (meio-fio) na entrega de matérias por parte de nossos fornecedores. Tais atrasos ocorreram pela demanda em obras da região e por termos poucos fornecedores qualificados em atender com produtos que cumprem com a especificação contratada pela municipalidade. Tentamos modificar a sequencia executiva dos passeios, deixando para fazer a substituição dos meio-fio após a execução do paver, mas fomos notificados pela municipalidade em paralisar essa forma executiva e fazer a substituição dos meios-fios danificados antes de fazer o assentamento do paver.

Esse desencontro entre disponibilidade de material e ajuste executivo nos logrou vários dias importantes de execução de obra.

Outro ponto relevante, embora o valor em planilha dos passeios seja menor que 30 (trinta) por cento do valor global da obra é, o serviço com maior demora executiva da obra. Esse ponto é muito importante, pois temos uma pequena evolução financeira da obra, mas temos o gargalo de execução com empenho de muita mão de obra, materiais de terceiros e sujeito a interferência climática grande.

Nesse sentido cabe explicar que o contrato Nº 33/2022 SAM 44, celebrado entre este município e nossa empresa, apresenta um total de 4.434,30 m<sup>2</sup> de calçadas e tendo um prazo executivo de 180 dias. Em nosso contrato atual temos 4.960,20 m<sup>2</sup> de calçadas e prazo executivo de 150 dias. Nota-se que temos aproximadamente 12% a mais de calçadas a serem executas e prazo de execução 20% menor.

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640  
967  
Dados: 2023.09.06  
16:54:09 -03'00'

3. Dos Pedidos

Em função dos fatos supracitados, esta empresa vem, humildemente solicitar ao município de Rio Bonito/Pr, o aditamento de mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data final prevista para a execução, no prazo de execução do referido contrato, para que tenhamos condições de dar continuidade nos serviços até sua perfeita conclusão.

Por fim, gostaríamos de pedir a compreensão deste órgão público e seus gestores e reassumir a total intenção em continuar com a execução até sua conclusão.

PATRICK  
WEIRICH:059186  
40967

Assinado de forma digital  
por PATRICK  
WEIRICH:05918640967  
Dados: 2023.09.06 16:54:19  
-03'00'

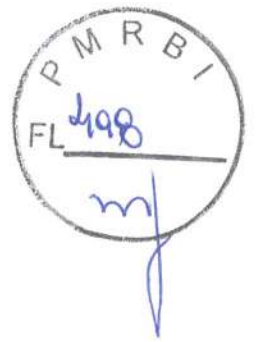
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
PATRICK WEIRICH  
RESP. TÉCNICO  
RG:46536264 SSP  
CREA-PR: 126524/D



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguazu \* Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



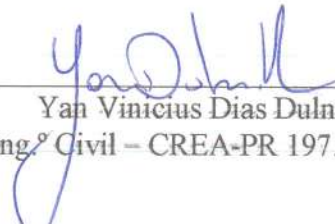
### PARECER TÉCNICO

O Departamento de Engenharia, vem emitir parecer sobre a necessidade de Aditamento do prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 032/2023-PMRBI e Concorrência nº 01/2022-PMRBI, cuja contratada é a empresa, **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, referente à obra de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES**, em diversas ruas desta cidade, constatou-se a necessidade da concessão de prazo de execução, acatando a justificativa da contratada que encontrou dificuldades na aquisição de material e mão-de-obra para a execução das calçadas, fato que ocasionou atraso no cronograma da obra.

Pelo exposto, somos de parecer favorável à concessão do prazo de execução por mais **120 (Cento e vinte) dias** a partir da data do vencimento do referido contrato.

É o parecer

Rio Bonito do Iguazu, 11 de setembro de 2023.

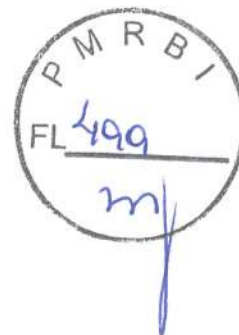
  
Yan Vinicius Dias Dulnik  
Eng.º Civil – CREA-PR 197.767/D



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua Sete de Setembro, 720 \* Centro \* Fone/Fax: (42) 3653 1122  
85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu \* Paraná

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



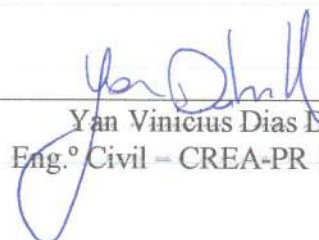
### PARECER TÉCNICO

O Departamento de Engenharia, vem emitir parecer sobre a necessidade de Aditamento do prazo de Execução do Contrato Administrativo nº 032/2023-PMRBI e Concorrência nº 01/2022-PMRBI, cuja contratada é a empresa, **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, referente à obra de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES**, em diversas ruas desta cidade, constatou-se a necessidade da concessão de prazo de execução, acatando a justificativa da contratada que encontrou dificuldades na aquisição de material e mão-de-obra para a execução das calçadas, fato que ocasionou atraso no cronograma da obra.

Pelo exposto, somos de parecer favorável à concessão do prazo de execução por mais **120 (Cento e vinte) dias** a partir da data do vencimento do referido contrato.

É o parecer

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de setembro de 2023.

  
Yan Vinicius Dias Dulnik  
Eng.º Civil – CREA-PR 197.767/D



**CONTRATO Nº 32/2023-PMRBI**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, situado na rua 7 de Setembro, nº 720, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, CNPJ 95.587.770/0001-99, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Sezar Augusto Bovino, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.420.491/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 333.481.709-15 e a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55, localizada na rua Sete de Setembro, nº 3835, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador Sr. Patrick Weirich, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.653.626-4, inscrito no CPF sob n.º 059.186.409-67, residente na Linha Palmeirinha, s/nº, zona rural, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 07/02/2023, protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de pavimentação asfáltica conforme Convênio nº 1379/2022-SEDU, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 1/2022-PMRBI, fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 2.096.341,20 ( dois milhões noventa e seis mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 1340-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1350-504-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1390-949-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00

1400-950-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481 BOVINO:333481  
70915 Dados: 2023.05.10 14:09:55 -03'00'

PATRICK WEIRICH:05 Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
918640967 Dados: 2023.05.10 14:09:55 -03'00'

P M R B I  
FL 458  
m

P M R B I  
FL 301  
m

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 150 (cento e cinquenta) dias.

**Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**Parágrafo Quinto**

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481 BOVINO:33348170915  
70915 Data: 2023.05.10 14:31:24 -03'00'

PATRICK Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH  
WEIRICH:059186  
:059186 40967  
40967 Data: 2023.05.10 14:10:10 -03'00'

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

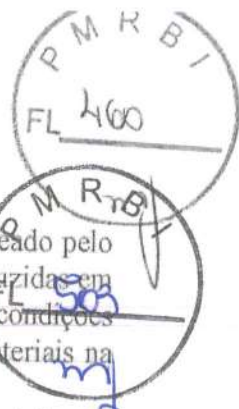
#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:333481  
70915 por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.05.10  
14:11:43 -03'00'

PATRICK Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640  
967  
WEIRICH:0  
591864096  
7 Dados: 2023.05.10  
14:10:28 -03'00'



- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

**Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

**Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto**

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
70915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.05.10 14:31:59 -03'00'

PATRICK WEIRICH:0591864096  
591864096  
7

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:0591864096  
Dados: 2023.05.10 14:10:41 -03'00'

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

P M B I  
FL 461  
M R B I  
FL 309

### Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

### Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

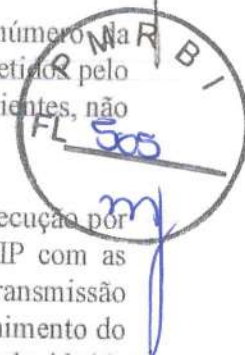
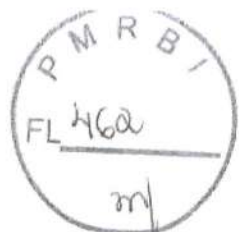
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO 3334817  
0915

Aprovado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO 3334817  
Data: 2023.05.10  
14:12:39 - 23700

PATRICK  
WEIRICH:0591  
8640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640967  
Data: 2023.05.10  
14:10:55 - 03'00"



- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
- e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo;

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 RUVNO:333481700E  
0915 Dados: 2023.05.10 14:11:33 -03'00'

PATRICK Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:0591864096  
WEIRICH:05 7  
918640967 Dados: 2023.05.10 14:11:08 -03'00'

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

R M R B I  
FL 463  
m  
B  
FL 506  
w

### Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu – CNPJ n.º 95.587.770/0001-99

### Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S ( 112 / 10 )$$

$$R = SR - S$$

112 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

10 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915  
Dados: 2023.05.10  
14:34:07 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:0591  
8640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640967  
Dados: 2023.05.10  
14:11:21 -03'00'

P M R B I  
FL 464  
m

## CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

### Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

P M R B I  
FL 507  
m

### Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

### Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

### Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Edson Rodrigo Camargo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.05.10  
14:34:33 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:059  
18640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640967  
Dados: 2023.05.10  
14:11:36 -03'00'

P M R B I  
FL 465  
R M R B I  
FL 508  
my

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Maristela Mayer dos Santos, e ao fiscal substituto Sr. (a) Yan Vinicius Dias Dulnik, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

**Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

**Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:3334  
8170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Data: 2023.05.10 14:35:04 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967  
Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Data: 2023.05.10 14:11:49 -03'00'



**Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Décimo Segundo**

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915  
Dados: 2023.05.10 14:28:53  
-0700

PATRICK Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967  
Dados: 2023.05.10  
14:12:02 -03'00'

PRM B I  
FL 467  
m

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

PRM B I  
FL 510  
m

#### Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

#### Parágrafo Segundo

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915  
Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Data: 2023.05.10 14:36:17  
02'00"

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967  
Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640  
967  
Dados: 2023.05.10  
14:12:17 -03'00'



Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo**

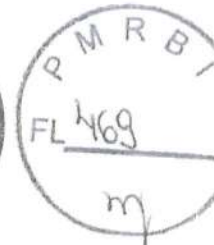
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 R:43662151;M:12911  
0915 D:20230510 14:12:31  
e1100

PATRICK Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
918640967 Dados: 2023.05.10 14:12:31 -03'00'



#### Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

#### Parágrafo Quarto

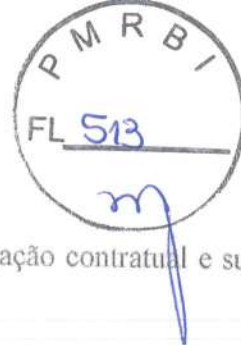
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.05.10  
14:37:11 -02'00'

PATRICK  
WEIRICH:059  
18640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640967  
Dados: 2023.05.10  
14:12:43 -03'00'



contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

#### Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

#### Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

#### Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

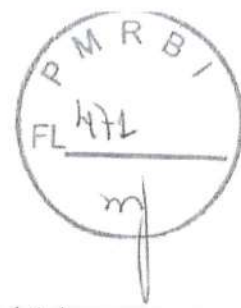
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.05.10  
14:27:36 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH  
:059186  
40967

Assinado de  
forma digital por  
PATRICK  
WEIRICH:059186d  
0967  
Dados: 2023.05.10  
14:13:07 -03'00'



### Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

### Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
0915 DOMINGOS, 11 DE MAI DE 2023  
14:28:14 -03'00'

PATRICK Assinado de forma  
WEIRICH:0 digital por PATRICK  
591864096 WEIRICH:059186409  
67  
7 Dados: 2023.05.10  
14:13:21 -03'00'



- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

### Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### Parágrafo Terceiro

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915  
Data: 2023.05.10 14:38:48  
+03'00'

PATRICK Assinado de  
forma digital por  
WEIRICH:0 PATRICK  
59186409 WEIRICH:0591864  
0967  
67 Dados: 2023.05.10  
14:13:35 -03'00'

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170515  
BOVINO:33348170515  
0915 Data: 2023.05.16 14:39:07 -03'00'

PATRICK Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
WEIRICH:05918640967  
918640967 Data: 2023.05.16 14:13:46 -03'00'

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

#### Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

#### Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

#### Parágrafo Primeiro

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.05.10  
14:39:29 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640  
967  
Dados: 2023.05.10  
14:14:01 -03'00'

P M R B I  
FL 475  
mj

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

P M R B I  
FL 518  
mj

**Parágrafo Segundo**

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de maio de 2023.

CONTRATANTE  
SEZAR AUGUSTO BOVINO

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33388120915  
Dados: 2023.05.10 14:05:13 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05918  
640967  
CONTRATADA  
PATRICK WEIRICH

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2023.05.10 14:14:26 -03'00'

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU n.º CREA-PR N.º 126524/D


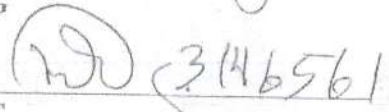
PATRICK  
WEIRICH:05918  
8640967

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2023.05.10 14:15:06 -03'00'

Testemunhas:

RG

RG

  
  
7153305-8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023-PMRBI

CONTRATANTE: Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 720, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CGC/MF nº 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Zesar Augusto Bovino, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.420.491/SSP/PR e do CPF/MF nº 333.481.709-15, e

CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica conforme Convênio nº 1379/2022-SEDU.

VALOR: R\$ 2.096.341,20 (dois milhões noventa e seis mil trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de maio de 2023.





ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 127/2023  
DATA: 10/05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL  
Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contrato Administrativo em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 32/2023-PMRBI, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica conforme Convênio nº 1379/2022-SEDU, os Servidores Públicos, Srª Maristela Mayer dos Santos e Sr. Yan Vinicius Dias Dulnik e como gestor o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Sr. Edson Rodrigo Camargo.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 10 de maio de 2023

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.05.10  
16:02:39 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031623005-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.752.550/0001-55**  
Nome: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

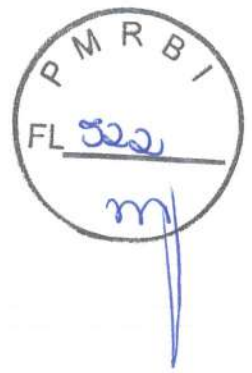
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**  
CNPJ: **03.752.550/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:41 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.

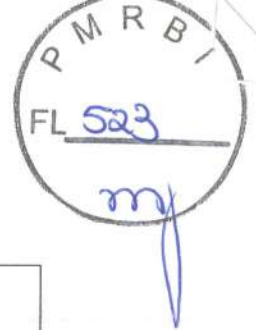
Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **BE18.6519.A873.7C7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 03.752.550/0001-55  
**Razão Social:** SIX PAVIMENTACAO LTDA  
**Endereço:** ROD BR 158 S N KM 501 / SAO CRISTOVAO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2023 a 29/09/2023

**Certificação Número:** 2023083109022754394204

Informação obtida em 12/09/2023 08:55:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 529

*m*

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIX PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Certidão nº: 47926800/2023

Expedição: 12/09/2023, às 08:56:00

Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIX PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.752.550/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de setembro de 2023.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Concorrência 01/2022 - Contrato administrativo nº 32/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 120 (cento e vinte) dias, solicitado pela Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.752.550/0001-55, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

*Kariane Doss*

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 32/2023, oriundo da Concorrência nº 01/2022-PMRBI.

### RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da construção de pavimentação asfáltica conforme Convênio 1379/2022 SEDU, objeto do Contrato Administrativo nº 32/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Pedido de aditivo contratual
- b) Memorando Interno advindo da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- c) Contrato Administrativo;
- d) Parecer Técnico do Departamento de Engenharia.

É breve o relatório.

### PARECER

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Consoante se verifica que o prazo de execução findará em 07 de outubro de 2023, diante disso a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base na quantidade de chuvas excepcionais nos meses previstos para a execução da obra.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprido, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:





# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) execução regular dos serviços até o momento;
- 4) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa, contando com a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 15 de setembro de 2023.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

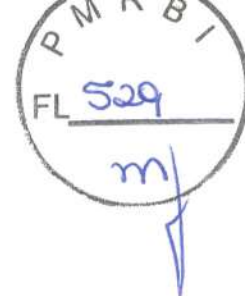


# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

### AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO A CONCORRÊNCIA 1/2022, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ 03.752.550/0001-55. CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME CONVÊNIO Nº 1379/2022-SEDU.

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 15 de setembro de 2023.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

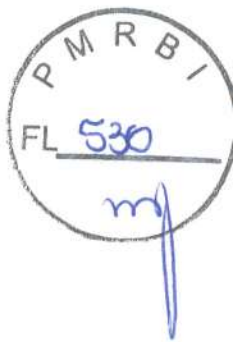


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 15/09/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis  
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA Nº  
01/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias  
necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

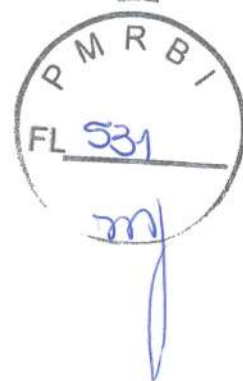
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos



**PARECER TÉCNICO Nº : 1346/ 2023**

<b>Município :</b> Rio Bonito do Iguazu	<b>Programa :</b> PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
<b>Tipo de Projeto :</b> RECAPE - CBUQ	<b>Modalidade :</b> Concorrência Nacional
<b>Projeto :</b> 45	<b>Nº :</b> 0001/2022
<b>Lote(s) :</b> 1	<b>Ofício :</b>
<b>Data da Assinatura :</b> 10/05/2023	<b>Prazos :</b> Execução : 07/10/2023
<b>Fornecedor :</b> SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	<b>Vigência :</b> 04/04/2024

**Assunto :** Solicitação de prorrogação de prazo de execução

**PARECER TÉCNICO**

PARECER TÉCNICO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO.

Contrato: 32/2023 R\$ 2.096.341,20

Assunto: Solicitação do município de RIO BONITO DO IGUAÇÚ, relativo ao contrato nº 32/2023, firmado entre a prefeitura e a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA , objetivando a prorrogação de prazo de execução em mais 120(cento e vinte) dias.

Considerações: O departamento de engenharia da prefeitura através do engenheiro fiscal Yan Vinicius Dias Dulnik considera a solicitação da empresa para obra pavimentação em função das características da obra ao iniciar pela execução das calçadas teve dificuldade na aquisição de materiais e mão de obra ocasionando atrasos no andamento dos serviços , considerando como motivo plausível para prorrogação do prazo de execução, sendo o departamento de engenharia considera necessário um aditivo de prazo de execução, conforme solicitado de 120( cento e vinte) dias, prazo solicitado e julgado pela contratada como suficiente para a conclusão dos serviços.

- O Procurador Municipal advogado Ricardo Corso opina pela possibilidade da realização do aditivo.

Diante do exposto, sendo o município o contratante e responsável pela fiscalização desta obra/contrato, e por se tratar de obra de interesse público não nos opomos a solicitação para a prorrogação de prazo de execução em mais 120(cento e vinte )dias.

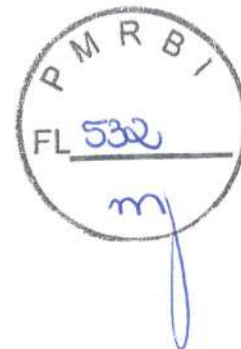
Solicita-se que a Procuradoria Jurídica (PJU) realize a análise, considerações e procedimentos necessários.

27/09/2023 ↙

\_\_\_\_\_  
João Antenor Borges de Carvalho  
Coordenadora de Projetos

De acordo:  
Encaminha-se à Procuradoria Jurídica para providências.

\_\_\_\_\_  
Helio Sabino Deitos  
Coordenador Operacional



**PARECER JURÍDICO Nº : 1346/ 2023**

**Município :** Rio Bonito do Iguaçu  
**Programa :** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
**Tipo de Projeto :** RECAPE - CBUQ  
**Modalidade :** Concorrência Nacional **Nº :** 0001/2022  
**Projeto :** 45 **Contrato :** 32/2023  
**Lotes :** 1  
**Data da Assinatura :** 10/05/2023 **Prazos :** **Execução :** 07/10/2023 **Vigência :** 04/04/2024  
**Fornecedor :** SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

**Assunto :** Solicitação de prorrogação de prazo de execução

**PARECER JURÍDICO**

Em análise a documentação apresentada pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu que nos solicita anuência a prorrogação do prazo de execução ao contrato nº 32/2023, firmado com a Six Pavimentação Ltda visando a execução de recape - CBUQ.

A documentação vem acompanhada do requerimento da empresa, cronograma atualizado e pareceres técnico/jurídico favoráveis do município.

A justificativa apresentada pela empresa, aceita pelo município foi "problemas de atraso (meio-fio) na entrega de matérias por parte de nossos fornecedores. Tais atrasos ocorrerem pela demanda em obras da região e por termos pouco fornecedores qualificados em atender com produtos que cumprem com a especificação contratada pela municipalidade. Tentamos modificar a sequência executiva dos passeios, deixando de fazer a substituição dos meios-fios após a execução do paver, mas fomos notificados pela municipalidade em paralisar essa forma executiva e fazer a substituição dos meios-fios danificados antes de fazer o assentamento do paver.

Outro ponto relevante, embora o valor em planilha dos passeios seja menor que 30 (trinta) por cento do valor global da obra é, o serviço com maior demora executiva da obra. Esse ponto é muito importante, pois temos uma pequena evolução financeira da obra, mas temos o gargalo de execução com empenho de muita mão de obra, materiais de terceiros e sujeito a interferência climática grande".

Com embasamento no artigo 57, § 1º e 2º, inciso II da Lei 8.666/93, a procuradoria jurídica do município é favorável a prorrogação do prazo.

Do exposto, considerando a autonomia do executivo, me abstenho de manifestar ao requerido, face a ausência de justificativa que admite a prorrogação do prazo, sendo de inteira responsabilidade do executivo eventuais consequências advindas da prorrogação.

É o parecer, s.m.j.

Curitiba , 28/09/2023

\_\_\_\_\_  
**Patricia Brochado Barreto**  
Advogado



Maristela Mayer dos Santos &lt;engcivilmaristela@gmail.com&gt;

**Documentação pendente SAM 45 - Rio Bonito do Iguaçu**

1 mensagem

**Mauricio Querino Theodoro** <mauricio@paranacidade.org.br>

2 de outubro de 2023 às 09:56

Para: "engcivilmaristela@gmail.com" &lt;engcivilmaristela@gmail.com&gt;, "yandulnik@gmail.com" &lt;yandulnik@gmail.com&gt;

Cc: Camila Mileke Scucato &lt;camila.ms@paranacidade.org.br&gt;, Albari Alves de Medeiros &lt;albari.alves@paranacidade.org.br&gt;

**Bom dia,**

**Considerando o trabalho do PARANACIDADE de acompanhamento, supervisão e monitoramento das ações municipais e repasses financeiros, solicitamos com brevidade a documentação solicitada no Portal dos Municípios, do aditivo contratual.**

MUNICÍPIO	Rio Bonito do Iguazu   ERGUA	
PROJETO	Nº 45   Lote Nº 1   PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
PROGRAMA	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
ADITIVO	Prorrogação do Prazo de Execução, Suspensão e Retomada de Obra	STATUS: Análise Pendente
REVISOR TEC.	João Antenor Borges de Carvalho	
REVISOR JUR.	Patrícia Brochado Barreto	



DOCUMENTAÇÃO ENVIADA	ANÁLISE
Pedido da Empresa/Município PEDIDO DA EMPRESA	RECEBIDO Última Alteração: 19/09/2023 08:24:37
Parecer Técnico do Município PARECER TÉCNICO Exibir histórico de observações	RECEBIDO Última Alteração: 20/09/2023 10:12:54
Parecer Jurídico do Município PARECER JURÍDICO	RECEBIDO Última Alteração: 19/09/2023 08:26:17
Cronograma atualizado CRONOGRAMA ATUALIZADO	RECEBIDO Última Alteração: 20/09/2023 08:21:42

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA
Termo de Aditivo de Contrato
Publicação
Garantia

**Fraternal Abraço.**



**Mauricio Querino Theodoro**

Assessor de Desenvolvimento Municipal III

| [mauricio@paranacidade.org.br](mailto:mauricio@paranacidade.org.br)

Rua Antonina, 2406 | Cascavel, Paraná | 85812-040

[www.paranacidade.org.br](http://www.paranacidade.org.br) | [www.paranainterativo.pr.gov.br](http://www.paranainterativo.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua "de Setembro", 20 - Centro - Telefax (0\*)421-653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura nº 01/2023
metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensino e aprender. O planejamento em educação. Avaliação escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial, ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Níveis de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de Alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche, Educação de crianças e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Direitos comuns no cotidiano escolar. Níveis de governo escolares. A Educação Física e a interdisciplinaridade no currículo pré-escolar e nos níveis fundam. Fundamentos da Educação Física: História da Educação Física. Função social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da prática pedagógica na Educação Física (elementos metodológicos de trabalho). Níveis básicos de regras do atletismo e esportes olímpicos. Fundamentos Gerais. Projeto pedagógico pedagógico. Temáticas educacionais na sala de aula: conteúdos, teorias e abordagens metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem: dislexia, dislexia, disgrafia, disortografia, dislexia e TDAR. Níveis básicos de processos: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico. Teia de vida. Distúrbios emocionais da criança: solidificação, esquizofrenia, alcoolismo, sono, manufatura e hábitos e comportamento. Saúde pública e cidadania da criança. Sistema Único de Saúde (SUS). Teia psíquica, sintomas e cura. (R.08090 e R.14270) Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/OB/95)

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua "de Setembro", 20 - Centro - Telefax (0\*)421-653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura nº 01/2023
ANEXO III - CRONOGRAMA
ETAPA OU ATIVIDADE DATAS
Publicação do edital de abertura 06/10/2023
Período para impugnação do Edital 06 a 13/10/2023
Período de inscrição com inclusão da taxa de inscrição 06 a 18/10/2023
Publicação dos pedidos de nãoção deferidos e indeferidos 19/10/2023
Prazo para recurso quanto a nãoção deferidos e indeferidos 23 a 24/10/2023
Período de inscrição 06/10 a 09/11/2023
Último dia para pagamento do boleto bancário 10/11/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas 17/11/2023
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições 27 a 28/11/2023
Data Provável da Prova Escrita Objetiva 03/12/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site 03/12/2023 às 20 horas
Data de realização da prova objetiva e questões da prova escrita 04 a 05/12/2023
Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova de títulos e prática 13/12/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita 14 a 15/12/2023
Data Provável da Prova de Títulos e Prática 16/12/2023
Publicação do resultado final da prova de títulos e prática 20/12/2023
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova de títulos e prática 21 a 22/12/2023
Homologação do resultado final 27/12/2023

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua "de Setembro", 20 - Centro - Telefax (0\*)421-653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura nº 01/2023
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:
CPF:
Cargo pretendido:
Número de identificação Social - NIS (inscrição no CadCinec):

1) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, ser verídicas as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Assinatura
de 2023
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 242/2023
DATA: 03/10/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
CONCEDER:
FÉRIAS, à servidora infra relacionada, no período que especifica de conformidade com o inciso II do Artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº 067/2021 e 27/10/2021:
1- Correspondente a 15 (quinze) dias corridos:
NOME CARGO PERÍODO
JOCEI DE FATIMA SARAIEDER RECH ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 18/10/2023 a 31/10/2023

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua "de Setembro", 20 - Centro - Telefax (0\*)421-653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura nº 01/2023
ANEXO V - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PDU)
CONDIÇÕES ESPECIAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo pretendido:
Dezeta partir da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999
( ) Físico ( ) Surdo ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua "de Setembro", 20 - Centro - Telefax (0\*)421-653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital de abertura nº 01/2023
ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo pretendido:
A Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alta Umuçamaçu - UNIFAL
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE(A):
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão avaliados pelo Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recusa às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 242/2023
DATA: 03/10/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
CONCEDER:
FÉRIAS, à servidora infra relacionada, no período que especifica de conformidade com o inciso II do Artigo 78 da Lei Complementar Municipal nº 018/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) alterada por meio da Lei Complementar nº 067/2021 e 27/10/2021:
1- Correspondente a 15 (quinze) dias corridos:
NOME CARGO PERÍODO
JOCEI DE FATIMA SARAIEDER RECH ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 18/10/2023 a 31/10/2023
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 3 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 20 - Centro - Telefax (0\*)421-653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023-PMRBI
Análise de proposta de prestação de serviços de manutenção de Lixão, no âmbito do Tomada de Preços nº 12/2023-PMRBI e fornecer praxeamento com o nº 12/2023-PMRBI e julgamento da Comissão de forma que ADJUDICA a contratação de empresa para construção de cobertura em perfil metálico e chapas de aço inoxidável triangulares, fechamento dos outros chapas metálicas, com área de 322,46 m² (trezentos e vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros quadrados), a ser construído na sede do Aterro Sanitário nº 10 de Maio, zona rural deste município, em favor da empresa IRONTEC METALÚRGICA E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, pelo valor de R\$ 22.386,36 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). Salubidade do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 20 - Centro - Telefax (0\*)421-653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Entrada de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 90/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº 12/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Preço de Execução
Contratante MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ nº 07.003.211-0001-12, inscrita na Rua Marechal Cândido Rondon nº 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CPF sob nº 024.173.010-22 e portador da cédula de identidade nº 3.733.832-545X-PR.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para desenvolvimento e elaboração de projeto executivo de construção de preço máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em um centro da cidade contemplando: calçamento, pintura, quitagens, concreto, arquitetura, planejamento, iluminação, amarração do estacionamento em sua área de cerca de 4.000,00 m².
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, de 09 de outubro de 2023 até 04 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura: 04/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 20 - Centro - Telefax (0\*)421-653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Entrada de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 89/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº 8/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Valor
Contratante MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ nº 07.003.211-0001-12, inscrita na Rua Marechal Cândido Rondon nº 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CPF sob nº 024.173.010-22 e portador da cédula de identidade nº 3.733.832-545X-PR.
Objeto: Construção do Centro de Referência Assistência Social contendo: recepção, instalações sanitárias feminina e masculina, instalações sanitárias PCD sala de reuniões, 05 salas, administração, sala de Conselho, instalação sanitária PR, Sala de atendimento, fundos, lavanderia, copa, cozinha, Cozinha, Cozinha Comunitária, 10/10/2023-PMRBI.
DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 45.463,73 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Data de Assinatura: 04/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 20 - Centro - Telefax (0\*)421-653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Entrada de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº 81/2023-PMRBI
Tomada de Preços nº 8/2023-PMRBI
Segundo Termo Aditivo - Valor
Contratante MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrita no CNPJ nº 07.003.211-0001-12, inscrita na Rua Marechal Cândido Rondon nº 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CPF sob nº 024.173.010-22 e portador da cédula de identidade nº 3.733.832-545X-PR.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de implantação de manutenção de manutenção administrativa, a ser aplicada sobre o lote de alvenaria triangular do Distrito Municipal de Exportação Alvenaria Betão DO VALOR. Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). O valor total contratado passa a ser de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
Data de Assinatura: 04/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 20 - Centro - Telefax (0\*)421-653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023-PMRBI
O Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação no modalidade Tomada de Preços nº 12/2023-PMRBI, às 09:30 horas, do dia 24 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 120, fone 421-653-1122, cujo objeto e a contratação de empresa (construtora) para ampliação e reforma da Unidade de Saúde da Comunidade do Centro Novo, no Atendimento Marcos Fritze, neste município, com área total de 27,18 m² (duzentos e setenta e oito metros e dezesseis centímetros), sendo 21,80 m² (duzentos e dezesseis metros e oitenta e quatro centímetros) a ser ampliado e reformado e 5,38 m² (cinco metros e trinta e oito centímetros) a ser ampliado e reformado. O valor total estimado de R\$ 288.037,74 (duzentos e oitenta e oito mil e trinta e sete reais e setenta e três centavos). O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.rbonito.pr.gov.br, no link Licitações. Poderão participar todas as empresas cadastradas, Rio Bonito do Iguaçu/PR, 05 de outubro de 2023.